Ata 8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 4/05

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSEIS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E CINCO

Aos dezasseis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-------

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

VEREADORES: CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Álvaro José de Oliveira Saraiva.----------

Às dezassete horas e trinta e cinco minutos com a presença da Técnica Superior de 2.ª Classe do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Elsa Susana Nunes Sousa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.---

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*A **Senhora Presidente** deu conhecimento à Câmara dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **31 de Janeiro a 11 de Fevereiro de 2005**: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 5; Autorizações Administrativas: 3; Proposta nº. 4037/01: 1; - Nova Licença: 1; - Alterações: 15; - Licenças de Utilização: 11; - Propriedade Horizontal: 1; - Loteamentos Urbanos: 3.----------*

*O **Senhor Vereador Nuno Canta** apresentou os **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº. 5-*

A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.----------

*Foram presentes para aprovação as seguintes actas: **Acta nº. 2/05** aprovada com a abstenção da Senhora Vereadora Honorina Silvestre por não ter estado presente nessa reunião e **Acta nº. 3/05** aprovada por unanimidade.----*

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº. 1470/05 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE AFONSOEIRO E SARILHOS GRANDES, MONTIJO, CANHA E SANTO ISIDRO PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DE "AS ESCOLAS EM DESFILE: DESFILES CARNAVALESCOS"

– Como é do conhecimento de V.Exas., esta Câmara Municipal promoveu a organização do momento de animação designado "AS ESCOLAS EM DESFILE: DESFILES CARNAVALESCOS". Mais uma vez, esta iniciativa decorreu de forma descentralizada, tendo sido realizados, na manhã do dia 4 de Fevereiro, quatro Desfiles Carnavalescos de Escolas em vários locais do Concelho – Montijo, Afonsoeiro, Sarilhos Grandes e Canha – nos quais estiveram envolvidas cerca de 1690 crianças. A organização do Desfile realizado no Montijo esteve a cargo desta Câmara Municipal, sendo a organização dos restantes Desfiles da responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas, os quais contaram, para o efeito, com o apoio desta Edilidade e das Juntas de Freguesia. Com a descentralização desta iniciativa pretendeu-se contribuir para uma maior ligação das escolas às comunidades educativas em que estão inseridas e para uma maior envolvência destas nas actividades de animação. É neste âmbito que PROPONHO a V.Exas. a atribuição de um subsídio financeiro, para efeitos de comparticipação em despesas relacionadas com a organização desta iniciativa, aos seguintes Agrupamentos de Escolas: - Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes – 1.702,50 € (mil setecentos e dois euros e cinquenta cêntimos); - Agrupamento de Escolas de Montijo – 866,25 € (oitocentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos); - Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro – 945 € (novecentos e quarenta e cinco euros). Código Orçamental: 06.02/04.05.01.04. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).----------

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

2 – PROPOSTA Nº. 1471/05 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MONTIJO, CANHA E SANTO ISIDRO PARA PAGAMENTO

DOS ALMOÇOS FORNECIDOS EM REFEITÓRIOS AOS ALUNOS DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SETÚBAL NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES INTERCULTURAIS *– A Escola Superior de Educação de Setúbal (ESE/Set.) implementou, as designadas Actividades Interculturais (A.I.) para os alunos do 1º ano da Formação Inicial, em todos os concelhos do distrito de Setúbal. Para o efeito, solicitou o já habitual envolvimento da Câmara Municipal nas referidas Actividades Interculturais através do apoio à permanência de dois grupos de sete alunos neste Concelho – um na freguesia de Montijo e outro na freguesia de Canha no período compreendido entre os dias 31 de Janeiro e 3 de Fevereiro. É neste âmbito que PROPONHO a V.Exas. a atribuição dos subsídios que a seguir se indicam, os quais se referem ao pagamento dos almoços fornecidos em refeitórios escolares (correspondentes ao valor diário unitário por refeição de 3,20 €), aos referidos alunos, durante o período de permanência neste Concelho: - Agrupamento de Escolas do Montijo: 67,20 €; - Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro: 67,20 €. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.04. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).*----------

Deliberação*: Aprovada por unanimidade.*----------

3 – PROPOSTA Nº. 1472/05 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA FREGUESIA DE PEGÕES PARA RESTITUIÇÃO DE VALOR COBRADO INDEVIDAMENTE COM REFEIÇÕES FORNECIDAS A UMA ALUNA *– Como é do conhecimento de V.Exas., os serviços de alimentação (almoço e suplemento alimentar) prestados nos Jardins de Infância e Escolas de 1º Ciclo integrantes do Agrupamento de Escolas da Freguesia de pegões foram adjudicados pela Câmara Municipal a uma empresa da especialidade. Assim, esta Edilidade procede ao pagamento da totalidade das refeições e suplementos servidos à Empresa e recebe o valor dos almoços fornecidos às crianças não carenciadas e carenciadas de escalão B (50% do valor). Neste contexto, e considerando o seguinte: 1. A situação sócio-económica de uma aluna de uma das escolas de 1º ciclo daquele Agrupamento (cuja capitação determinada no ano lectivo 2003-2004 a integrou no escalão B) sofreu alterações pelo que, no ano lectivo em curso, foi obtido um rendimento per capita que a integra no escalão A e, concomitantemente, a isenta de qualquer pagamento dos almoços fornecidos no refeitório escolar; 2. Por lapso, durante o presente ano lectivo, a Escola continuou a cobrar à referida aluna 50% do valor dos almoços fornecidos (valor que seria devido se a criança tivesse permanecido no escalão B) e a entregar regularmente este montante à Câmara Municipal; PROPONHO a V.Exas. a atribuição ao Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões de um subsídio no valor de 31,85 € (trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), o qual se refere ao montante do valor das refeições cobrado indevidamente à aluna em questão, para que o mesmo possa ser devolvido ao respectivo encarregado de educação. Código Orçamental:*

06.02/04.05.01.04. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).----------

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

***4 – PROPOSTA Nº. 1473/05 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A SOCIEDADE FILARMÓNICA 1º DE DEZEMBRO** – Determina o artº. 64º, nº. 4 alínea a) da Lei das Autarquias Locais que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, bem como no da gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse público. A Banda de Música da **Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro** promove anualmente um Encontro de Bandas Filarmónicas a nível nacional e realiza diversas actuações em todo o país. Para melhorar o seu trabalho, necessita adquirir dois instrumentos, uma tuba e um bombardino. Para o efeito, apresentou candidatura própria no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Recreativo. Nestes termos, sendo manifesto o reconhecimento dos fins de utilidade pública e cultural que prossegue a Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro e o correlativo interesse da Autarquia em organizar, promover e exibir espectáculos de ordem social e cultural na sua sede, **proponho**: - Que este Executivo Municipal delibere aprovar o Protocolo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido. Código Orçamental: 06.02/04.02.01. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).----------*

***Deliberação**: Aprovada por unanimidade.----------*

II – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

***1 – PROPOSTA Nº. 1474/05 – CANDIDATURA AO PROHABITA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA ACESSO À HABITAÇÃO** – O Decreto-Lei nº. 135/2004 que cria o PROHABITA Programa de Financiamento para acesso à habitação, visa a resolução de situações de grave carência habitacional. A grave carência habitacional é, de acordo com o disposto no artº. 3º alínea a) daquele diploma, "a situação de residência permanente de agregados familiares em edificações, partes de edificações ou estruturas provisórias caracterizadas por graves deficiências de solidez, segurança e ou salubridade, e ou em casos de manifesta exiguidade da área habitável para o número de pessoas do agregado familiar (...)". Este programa vem também possibilitar, nos termos do artº. 12º alínea d) o financiamento de "(...) obras de reabilitação de prédios ou fracções autónomas de prédios devolutos ou arrendados em regime de renda apoiada ou em regime de renda social de que os beneficiários sejam proprietários (...)". Assim e considerando que estão devolutos fogos de habitação social propriedade da Autarquia, proponho: A aprovação da lista anexa de 8 agregados familiares que se dá aqui por integralmente reproduzida, com vista a apresentação de candidatura ao INH no âmbito do*

PROHABITA para recuperação de 8 fogos. Que dos fogos que se tornaram propriedade da Autarquia no âmbito das cedências protocoladas com a Cooperativa de Habitação Habimargem, sejam atribuídos 4 de acordo com os critérios estabelecidos no diploma citado acima e a agregados familiares incluídos na lista anexa. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).----------

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.----------*

***2 – PROPOSTA Nº. 1475/05 – ATRIBUIÇÃO DE 9 FOGOS NO BAIRRO DA CANEIRA, ESTEVAL E ESTEVAL NOVO – CONSIDERANDO:** 1 – Que a CMM tem prosseguido no âmbito das suas atribuições, políticas de mitigação dos problemas sociais, nomeadamente a carência de habitação social; 2 – Que nos bairros de habitação de arrendamento público da CMM os fogos têm vindo a ser atribuídos por concurso, nos termos da legislação aplicável; 3 – Que se encontram devolutos os fogos constantes no Anexo I. **PROPONHO:** - A sua atribuição por concurso público por classificação, com base no Decreto Regulamentar nº. 50/77, de 11 de Agosto, de acordo com os coeficientes da tabela constante no Anexo II, e com o Edital e o Programa de Concurso que constituem o Anexo III, que aqui se dão por integralmente reproduzidos; - A aprovação dos coeficientes a aplicar na classificação dos concorrentes conforme lista do Anexo III, de acordo com o nº. 3 do artº. 12º do Decreto Regulamentar nº. 50/77, de 11 de Agosto e da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro; - Publicação de editais nos lugares públicos do costume e em jornais. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).----------*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.----------*

***3 – PROPOSTA Nº. 1476/05 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-28/04** – Na sequência do despacho do Sr. Vereador de 26/11/04 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito no Largo da Igreja, nº. 7 – 1º Esquerdo, em Sarilhos Grandes – Montijo, de que é proprietário o Sr. Francisco Ismael Bento, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º e 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.----------*

4 – PROPOSTA Nº. 1477/05 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA, NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO E AO CONDOMÍNIO DO PRÉDIO – PROCESSO PR-30/04 *– Na sequência do despacho do Sr. Vereador de 05/01/05 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel, sito na Praça da Paz, Lote 4 – 1º A e 2º A, em Bela Vista – Afonsoeiro – Montijo de que são proprietários a Sra. Dª. Maria Luísa Gomes e o Sr. Rivelino José Veloso, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º e 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens.* ***Proponho****: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário do imóvel, sito na Praça da Paz, Lote 4 – 2º A, Sr. Rivelino José Veloso e o condomínio do prédio. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).----------*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.----------*

III – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA Nº. 1478/05 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA 2, 3 DE PEGÕES" – PROCESSO F-15/02 – Considerando que*: - A empreitada referente à "Execução do Pavilhão Desportivo da Escola Básica 2, 3 de Pegões", foi adjudicada à Firma CONDOP – Construção e Obras Públicas, S.A., por deliberação de Câmara de 2003.08.13, pelo valor de Euros: 427.168,20 (quatrocentos e vinte sete mil cento e sessenta e oito euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 270 dias. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 2003.12.02. – Devido a erros e omissões do projecto houve necessidade de realizar alguns trabalhos adicionais aos inicialmente contratados. – Devido à primeira causa os trabalhos realizados se referem, nomeadamente, a movimentação de terras, execução de betão armado e revestimento e pintura de paredes. – Devido à segunda causa, os trabalhos executados se reportam essencialmente à execução de alvenaria de blocos de betão e também à compensação com solos de empréstimo da escavação adicional que foi necessário efectuar devido à má qualidade dos solos de fundação. – Que o valor acumulado dos trabalhos adicionais respeita os limites estipulados nos*

nºs. 1 e 2 do artº. 45º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, referente ao controle de custos. ***Nestes termos proponho que V.Exas. aprovem:***----------

Trabalhos adicionais com preços contratuais	***5.265,45 €***
Trabalhos adicionais de natureza imprevista	***34.171,49 €***
Total dos trabalhos adicionais	***39.436,94 €***

- Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma CONDOP – Construção e Obras Públicas, S.A., por um montante de Euros: 39.436,94 € (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*----------

2 – PROPOSTA Nº. 1479/05 – RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA FIRMA ETERMAR – SOCIEDADE DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A., REFERENTE À EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA DO MONTIJO" – PROCESSO F-10/04 – I. FACTOS. *1. Aos 17 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, desta Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Abertura do Concurso perante a qual decorreu o acto público do* ***Concurso Público para a adjudicação da empreitada de "Requalificação da Zona Ribeirinha do Montijo"****. 2. No decurso do acto público, cumprido o disposto no nº. 1 do artigo 94º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março e após verificação dos elementos apresentados pelos concorrentes no invólucro "Proposta", a comissão deliberou, POR UNANIMIDADE, "...* ***Excluir*** *o concorrente nº. 2 – Etermar – Sociedade de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., nos termos da alínea b) do nº. 2 do artigo 94º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, por violação do disposto na alínea i) "in fine" do ponto 16.1 do Programa de Concurso, ou seja, por falta de apresentação das declarações de compromisso do desempenho das respectivas funções dos Técnicos de Segurança (Engº. Bruno Miguel da Silva Henriques e Engª. Maria Isabel Estrada Catarino). 3. Inconformado com a deliberação apresentou reclamação, à qual a Comissão deu de imediato resposta fundamentada tendo concluído pelo seu indeferimento, mantendo em consequência a deliberação de exclusão do concorrente (vide Acta nº. 1). 4. Da deliberação sobre a reclamação veio o aludido concorrente apresentar Recurso Hierárquico para a entidade competente, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujas alegações passamos a analisar.* ***II ALEGAÇÕES DE RECURSO****. Alega o recorrente o seguinte: 1. Os Técnicos de Segurança integram os quadros da Empresa Etermar, pelo que não seria exigível a declaração de compromisso, só fazendo sentido tal formalidade, caso os mesmos técnicos o não fossem. 2. A formalidade "preterida" – declaração de*

compromisso dos técnicos de segurança é não essencial e a "preterição" é não invalidante. 3. A exclusão da proposta é ilegal, por errada interpretação do disposto no ponto 16.1 do Programa de Concurso, o que acarreta a ilegalidade da decisão, por violação do artigo 73º do RJEOP. ***III. ENQUADRAMENTO LEGAL.*** *1. Os elementos que servem de base a um concurso são, entre outros, o programa de concurso e caderno de encargos, cujos modelos são aprovados por portaria, pelo que de uso obrigatório para o dono da obra (cfr. Artigo 62º, nº. 1 do REOP). 2. O Programa de Concurso destina-se a definir os termos a que obedece o processo concursal e especificará, designadamente,* ***as condições de admissão com as quais todo o universo de concorrente terá de se conformar*** *(cfr. Artigo 66º do REOP). 3. Depois de patenteadas ou publicitadas, as disposições do programa de concurso – e os outros documentos que o integram – tornam-se vinculantes para a autoridade procedimental, bem como para todos os intervenientes no procedimento concursal. Vinculantes para aquela, porque geram invalidade dos actos do procedimento que as violem, para estes, porque determinam, por via de regra, a não admissão da candidatura que com ele não se conforme. 4. Dispõe a* ***alínea i) do ponto 16.1 do Programa de Concurso*** *que a proposta deverá ser instruída com a Lista Nominal dos Técnicos a afectar à Segurança no trabalho* ***acompanhada das declarações de compromisso do desempenho das respectivas funções****. 5. Nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 94º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março,* ***não são admitidas as propostas****, que não estiverem instruídas* ***com todos os documentos*** *exigidos pelo nº. 1 do artº. 73º, bem como pelo Programa de Concurso. Assim, a motivação do presente recurso hierárquico, foi a não apresentação pela Concorrente e ora Recorrente das Declarações de Compromisso dos Técnicos de Segurança, exigíveis pelo Programa de Concurso, não tendo os fundamentos por si invocados enquadramento legal, sendo a decisão de exclusão, de exercício vinculado, que se impõe consequentemente à Comissão. Nestes termos,* ***propõe-se*** *que este Executivo Municipal delibere: 1.* ***Negar provimento ao recurso****, mantendo a deliberação recorrida nos termos e fundamentos que antecedem. 2.* ***Notificar*** *o recorrente do conteúdo da presente deliberação, nos termos do artº. 99º, nº. 4 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. 3. Determinar o* ***prosseguimento*** *do procedimento concursal nos termos legais.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).*----------

Deliberação*: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina Silvestre e uma abstenção do Partido Social Democrata.*----------

3 – PROPOSTA Nº. 1480/05 – RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA FIRMA OFM – OBRAS PÚBLICAS FERROVIÁRIAS E MARÍTIMAS, S.A., REFERENTE À EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA DO MON-

*TIJO" – **PROCESSO F-10/04 – I. FACTOS**. 1. Aos 17 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, desta Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Abertura do Concurso perante a qual decorreu o acto público do **Concurso Público para a adjudicação da empreitada de "Requalificação da Zona Ribeirinha do Montijo"**. 2. No decurso do acto público, cumprido o disposto no nº. 1 do artigo 94º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março e após verificação dos elementos apresentados pelos concorrentes no invólucro "Proposta", a comissão deliberou, POR UNANIMIDADE, "... **Excluir** o concorrente nº. 4 – OFM – Obras Públicas Ferroviárias e Marítimas, S.A., nos termos da alínea b) do nº. 2 do artigo 94º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, por violação do disposto na alínea i) "in fine" do ponto 16.1 do Programa de Concurso, ou seja, por falta de apresentação das declarações de compromisso do desempenho das respectivas funções dos Técnicos de Segurança (Engº. Fernando Oliveira). 3. Inconformado com a deliberação apresentou reclamação, à qual a Comissão deu de imediato resposta fundamentada tendo concluído pelo seu indeferimento, mantendo em consequência a deliberação de exclusão do concorrente (vide Acta nº. 1). 4. Da deliberação sobre a reclamação veio o aludido concorrente apresentar Recurso Hierárquico para a entidade competente, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujas alegações passamos a analisar. **II. ALEGAÇÕES DE RECURSO**. Alega o recorrente o seguinte: 1. O documento em causa, que motivou a exclusão da Recorrente (declaração de compromisso do desempenho das funções dos Técnicos de Segurança), não integra a previsão normativa da alínea a) do nº. 2 do artigo 92º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, para a admissão dos Concorrentes a um Concurso Público, através da apresentação de documentos que instruem a respectiva proposta, uma vez que segundo a Recorrente apenas poderiam ser excluídos pela Comissão de Abertura do Concurso, em sede de Acto Público, do procedimento concursal, os Concorrentes que não tenham apresentado todos os documentos que instruem as propostas, exigidas no nº. 1 do artº. 73º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, no ponto 16.1 do Programa de Concurso tipo, publicado através da Portaria nº. 104/01, de 21 de Fevereiro e no Programa de Concurso desta Empreitada de Obras Públicas, de apresentação obrigatória. 2. A não apresentação das declarações de compromisso solicitadas, na alínea i) do ponto 16.1 do Programa de Concurso não poderá fundamentar a exclusão da ora recorrente e ser considerados "documentos de apresentação obrigatória", para efeitos do previsto no citado artº. 92º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, uma vez que o documento exigido era a Nota Técnica e a mesma foi presente a concurso reconhecendo no entanto a mesma Recorrente, que as referidas declarações*

de compromisso não estavam apresentadas nos exactos termos em que foi pedido, havendo apenas um ***não cumprimento integral,*** *de uma* ***formalidade não essencial****. 3. Requer a ora recorrente, a sua admissão ao concurso, por terem apresentado todos os documentos de habilitação exigidos no regulamento concursal, ou, no limite, deliberando-se a admissão condicional das mesmas, concedendo-se-lhes prazo adequado para apresentação das citadas declarações que sanem a eventual irregularidade não essencial.* ***III. ENQUADRAMENTO LEGAL****. 1. Os elementos que servem de base a um concurso são, entre outros, o programa de concurso e caderno de encargos, cujos modelos são aprovados por portaria, pelo que de uso obrigatório para o dono da obra (cfr. Artigo 62º nº. 1 do REOP). 2. O Programa de Concurso destina-se a definir os termos a que obedece o processo concursal e especificará, designadamente,* ***as condições de admissão com as quais todo o universo de concorrentes terá de se conformar*** *(cfr. Artigo 66º do REOP). 3. Depois de patenteadas ou publicitadas, as disposições do programa de concurso – e os outros documentos que o integram – tornam-se vinculantes para a autoridade procedimental, bem como para todos os intervenientes no procedimento concursal. Vinculantes para aquela, porque geram invalidade dos actos do procedimento que as violem, para estes, porque determinam, por via de regra, a não admissão da candidatura que com ele não se conforme. 4. Dispõe a* ***alínea i) do ponto 16.1 do Programa de Concurso*** *que a proposta deverá ser instruída com a Lista Nominal dos Técnicos a afectar à Segurança no trabalho* ***acompanhada das declarações de compromisso do desempenho das respectivas funções****. 5. Nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 94º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março,* ***não são admitidas as propostas,*** *que não estiverem instruídas com* ***todos os documentos*** *exigidos pelo nº. 1 do artº. 73º, bem como pelo Programa de Concurso. Assim, a motivação do presente recurso hierárquico, foi a não apresentação pela Concorrente e ora Recorrente das Declarações de Compromisso dos Técnicos de Segurança, exigíveis pelo Programa de Concurso, não tendo os fundamentos por si invocados enquadramento legal, sendo a decisão de exclusão, de exercício vinculado, que se impõe consequentemente à Comissão. Nestes termos,* ***propõe-se*** *que este Executivo Municipal delibere: 1.* ***Negar provimento ao recurso****, mantendo a deliberação recorrida nos termos e fundamentos que antecedem. 2.* ***Notificar*** *o recorrente do conteúdo da presente deliberação, nos termos do artº. 99º nº. 4 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. 3. Determinar o* ***prosseguimento*** *do procedimento concursal nos termos legais. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------*

Deliberação*: Aprovada com cinco votos do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina Silvestre e uma abstenção do Partido Social Democrata.*

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. ----------

No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:----------

*O **Senhor Martinho Correia** – Informou que a placa que está no Cais dos Vapores com a poesia do Sr. José Joaquim Caria deveria ser transferida para o Cais do Seixalinho, para junto dos barcos.*----------

*A **Senhora Presidente** respondeu que não está de acordo, uma vez que aquela placa faz parte da história do Cais dos Vapores. Poderá ser feita uma placa para se colocar no Cais do Seixalinho, mas aquela deverá ser mantida ali.*----

*O **Senhor José Bastos** chamou a atenção para duas situações: a primeira é a embarcação que se encontra abandonada, propriedade da Câmara Municipal, e a segunda tem a ver com a ocupação dos passeios, junto à Clínica da Aldeia Velha, com paus, que talvez sejam de empresas de telemóveis para colocação de antenas, o que impossibilita a passagem de peões.*----------

*A **Senhora Presidente** respondeu que: "As questões colocadas pelo Sr. Munícipe José Bastos, são pertinentes, uma vez que são situações da responsabilidade da Câmara Municipal. Relativamente à embarcação iremos proceder à averiguação do que se passa. A ocupação dos passeios por parte dos proprietários aquando da realização de obras, muitas vezes não são feitas com a segurança necessária, pondo em causa o espaço que é de todos. A Câmara Municipal deverá regulamentar estas situações, no caso das obras, para que tenham consciência do espaço público. São situações para as quais a Câmara Municipal irá encontrar soluções adequadas".*----------

*O **Senhor Vereador Miguel Cardoso** disse que está em estudo a solução que se irá dar à embarcação abandonada.*----------

*O **Senhor Jaime Semião** disse que está entregue à seis meses no Senhor Vereador Nuno Canta uma reclamação sobre as condições em que vive. O sítio está degradado e não tem condições de higiene e segurança. Estiveram duas pessoas da Câmara Municipal a visitar o local, mas a situação não está resolvida. Existem raízes de árvores, que estão dentro da casa e foram construídas duas paredes clandestinas.*----------

*A **Senhora Presidente** perguntou à quanto tempo é que as pessoas da Câmara tinham lá estado. O Sr. Semião respondeu que foi a 20 de Outubro de 2004. A Senhora Presidente tomou a devida nota e irá averiguar o que é que se passa. Quanto às raízes e ervas tem que se contactar o proprietário para que as mesmas sejam retiradas.*----------

*O **Senhor Vereador Nuno Canta** esclareceu que as pessoas da fiscalização foram ao local, porque houve uma reclamação. Quanto à vegetação irá ser contactado o proprietário para se proceder à remoção.----------*

*A **Senhora Paula Gonçalves** informou que tem um escritório na zona dos parquímetros e diariamente sai e entra de carro com os clientes, o que origina um grande transtorno pois tem que colocar as moedas no parquímetro, estando também a gastar imenso dinheiro. Sugeriu que fosse criada uma taxa para este tipo de serviços.----------*

*O **Senhor Vereador Nuno Canta** respondeu que quando foram implantados os parquímetros era para que os comerciantes não tivessem acesso a esse mesmo espaço. O nosso objectivo não é ganhar dinheiro é para que exista mais espaço, favorecendo assim os comerciantes. Se fosse criado algum cartão que possibilitasse aos comerciantes estacionar nestes espaços, a função dos parquímetros seria nula.----------*

*O **Senhor Manuel Barrona** veio reclamar o constante ruído que ouve na sua casa, proveniente das discotecas que estão no Cais. Tem feito várias reclamações, tanto para a Câmara Municipal como para a Polícia. Na sua casa é cada vez mais difícil de viver. Gostaria de ver a situação resolvida, pois a lei é para se cumprir e neste caso não está a ser cumprida.----------*

*O **Senhor Vereador Nuno Canta** respondeu que estes estabelecimentos foram mal construídos não foi feito o devido isolamento. Informou que está a ser elaborada uma carta de ruído para que seja possível medir o ruído existente, para que estas situações possam ser resolvidas.----------*

*O **Senhor José Estrada** residente na Avenida dos Pescadores, veio também reclamar do ruído proveniente das discotecas, e "com a chegada do Verão colocam as colunas na rua, tornando-se insuportável viver nesta zona, principalmente ao fim-de-semana". Um outro problema por resolver fica na Rua Ladislau com a Rua António Oliveira Sousa, onde existe um muro que corta a visibilidade dos automobilistas, só existindo espaço para passar um carro. Os moradores têm problemas em estacionar os carros, porque vêm pessoas de outros sítios estacionar ali, pelo facto de no parque de estacionamento da antiga Reforma Agrária existirem arrumadores.----------*

*O **Senhor Vereador Nuno Canta** respondeu que já existia um compromisso para retirar esse muro. Relativamente aos arrumadores temos informado e pedido à Polícia para que intervenha nesta situação.----------*

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram dezanove horas e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.----------

E eu, Elsa Susana Nunes Sousa *Técnica Superior de 2:ª Classe do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.----------*

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes